

REGULAMENTO

1. **“Promoção Boteco da Hora H” (“Campanha”)** é uma iniciativa realizada pela **UNILEVER BRASIL LTDA.** (“Promotora”), inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.068.276/0001-04, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 3º ao 6º, Ala B, Bairro Vila Gertrudes, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, São Paulo/SP, por meio da sua marca “HELLMANN’S”.
2. Será considerado(a) participante aquele(a) que se inscrever no site www.botecodahorah.com.br, através do link disponibilizado na página de Hellmann’s no Instagram (@hellmannsbr) durante os períodos mencionados abaixo:
 - (a) Dia 27/04/2024 das 12:00;
 - (b) Dia 04/05/2024 das 12:00; e
 - (c) Dia 11/05/2024 das 12:00.
3. Após a inscrição, o(a) Participante que atender todas as condições deste Regulamento receberá 01 (um) convite para assistir aos jogos da NBA temporada 2023/2024 “playoffs” em um bar, reservado exclusivamente por Hellmann’s, incluindo acesso a atividades recreativas, ativações de marketing, além de alimentação e bebidas alcoólicas e não alcoólicas (conforme disponibilidade), podendo ser prorrogada ou cancelada a livre e exclusivo critério da Unilever.
4. O(s) convite(s) serão distribuídos conforme a disponibilidade de vagas para os respectivos dias previstos para a transmissão dos jogos. Serão disponibilizadas a quantidade de vagas sinalizada abaixo para cada data, considerando o calendário de jogos da NBA, quais sejam:
 - (a) Dia 30/04/2024 das 19:30 às 01:00, sendo 120 vagas;
 - (b) Dia 02/05/2024 das 19:30 às 01:00, sendo 230 vagas;
 - (c) Dia 07/05/2024 das 19:30 às 01:00, sendo 500 vagas;
 - (d) Dia 10/05/2024 das 19:30 às 01:00, sendo 500 vagas;
 - (e) Dia 14/05/2024 das 19:30 às 01:00, sendo 500 vagas;
 - (f) Dia 16/05/2024 das 19:30 às 01:00, sendo 500 vagas.
 - 4.1. Os dias e horários das transmissões poderão ser alterados sem aviso prévio, conforme o calendário da NBA. Tal situação não irá conferir ao Participante o direito de alterar a nova data na qual o seu convite será válido.
5. O(a) Participante receberá, por e-mail, o convite a que tem direito, em decorrência do cumprimento da mecânica apresentada, exclusivamente durante o período mencionado no item 2, acima. Não serão considerados pedidos de reivindicação de convites fora do prazo da Campanha estabelecido por este Regulamento, bem como em desacordo com as demais condições especificadas.

6. O(A) Participante receberá no e-mail cadastrado no momento da inscrição um convite único. O convite é pessoal e intransferível, ficando a cargo do(a) Participante a utilização do convite para o respectivo dia de transmissão do jogo, considerando as datas e horários estipulados neste Regulamento.
7. O(A) Participante deverá verificar a integridade e funcionamento do convite no ato do recebimento, e, caso haja algum defeito, o(a) Participante deverá entrar em contato através da página de Hellmann's no Instagram (@hellmannsbr) em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a transmissão do jogo.
8. O(s) convite(s) é(são) pessoal(ais) e intransferível(eis) e não poderão ser trocados, comercializados ou convertidos em dinheiro, em nenhuma hipótese.
9. A responsabilidade da Unilever perante o(a) Participante cessa integralmente com a entrega do convite.
10. O não cumprimento de todas as condições de participação pelo(a) Participante, não dará direito ao recebimento do convite.
11. Estão impedidos de participar da Ação: (a) Os Menores de 18 (dezoito) anos de idade; (b) Os incapazes; (c) os sócios e funcionários da Unilever, da agência de propaganda e promoção da Campanha, e das demais empresas diretamente ligadas ao desenvolvimento desta Campanha.
12. Esta iniciativa não é cumulativa, ou seja, o(a) Participante não poderá ser contemplado(a) com mais de 01 (um) convite.
13. Não serão válidas as inscrições realizadas fora dos períodos de participação ou feitas em outro canal que não o indicado neste Regulamento.
14. Ao participar da Campanha, o(a) Participante autoriza que a Promotora, a NBA e os demais patrocinadores da NBA utilizem a sua imagem, voz e nome e qualquer declaração, opinião, sugestão, recomendação, ou qualquer outra forma de expressão, de forma gratuita, fixados em vídeos, fotos e outros materiais capturados ("Material"), para fins de divulgação dos *assets* da Campanha em redes sociais e demais canais *online*, para fins institucionais e/ou comerciais, sem limite territorial, por até 05 (cinco) anos, após o qual será permitida a manutenção do Material em exibição, armazenado como rolo histórico e no *feed* de redes sociais.
 - 14.1. O(a) Participante cede à Promotora quaisquer direitos de propriedade intelectual incidentes, decorrentes ou relacionados ao Material, para as finalidades e observadas as condições previstas acima. A Promotora não está obrigada a utilizar o Material, de modo que a decisão de uso, na forma prevista neste Regulamento, cabe exclusivamente à Promotora.

15. Todos os(as) Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados(as) os(as) Participantes que não preencherem os requisitos de participação, incluindo idade mínima, que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que efetuarem o procedimento de cadastro com dados falsos ou agirem em qualquer etapa da Campanha, incluindo o(s) dia(s) de transmissão dos jogos, com má-fé, falta de decoro, falta de urbanidade, discriminação, violência, ou, ainda, cometerem qualquer tipo de fraude, incluindo, mas não se limitando a, criação de contas falsas e a utilização de ferramentas automatizadas com o intuito de alterar os resultados da Campanha, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
16. Para viabilizar a participação dos(as) Participantes na Campanha, para divulgar a Campanha e para cumprir obrigações legais e regulatórias a ela associadas, a Unilever Brasil, as demais empresas do seu grupo econômico e seus parceiros comerciais tratarão os dados pessoais voluntariamente comunicados pelos Participantes (“Dados Pessoais”).
 - 16.1. A Promotora expressamente declara que os dados pessoais obtidos em razão desta Campanha não serão, de qualquer forma, comercializados ou cedidos a terceiros fora do contexto da Campanha, ainda que a título gratuito, e serão utilizados apenas para as finalidades relacionadas a Campanha.
 - 16.2. O(A) Participante poderá concordar expressamente com o tratamento de seus Dados Pessoais para o envio de comunicações de marketing, publicidade e pesquisas. A concordância não condicionará a sua participação na Campanha.
 - 16.3. O tratamento destes Dados Pessoais seguirá o Aviso de Privacidade da Unilever, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as demais leis aplicáveis à proteção de dados pessoais em vigor. Os dados coletados serão tratados como informação confidencial e armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.
 - 16.4. Para conhecer seus direitos enquanto titular de Dados Pessoais e/ou saber mais como usamos e protegemos seus Dados Pessoais, acesse o Aviso de Privacidade da Unilever ou entre em contato conosco por meio do link <https://www.unilever.com.br/contact/contact-form/>.
 - 16.5. A adoção dos procedimentos especificados neste Regulamento implicará na aceitação e concordância sem reservas, de todos os termos deste Regulamento, e com a ciência do Aviso de Privacidade da Unilever. Caso o Participante não concorde com este Regulamento e/ou com a Política de Privacidade da Unilever, não deverá participar desta Campanha.

17. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Promotora, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.
18. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados o “**Fale Conosco**” de Hellmann’s pelo site <https://www.hellmanns.com.br/secure/contato.html>.
19. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de álea ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no art. 1º da Lei nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971, Decreto Federal nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/2008.
20. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir qualquer conflito decorrente desta Campanha.